



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.007454/2019-65

INTERESSADO: PILATUS AIRCRAFT LTD

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta encaminhada pela Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR de Condição Especial na revalidação a ser incorporada na base de Certificado de Tipo da aeronave Pilatus, modelo PC-24, da empresa Pilatus Aircraft Ltd. A mencionada empresa apresentou, durante o processo de validação do avião modelo Pilatus PC-24, um novo sistema de controle eletrônico do motor.

1.2. A proposta de Condição Especial teve início com os trabalhos da Gerência de Certificação de Produto Aeronáutico - GGCP/SAR, por meio da Nota Técnica nº 10/2019/GCPR/GGCP/SAR (Doc. 2841017), que apresentou as particularidades em termos de tecnologias abarcadas na referida aeronave, as quais seriam objetos da citada Condição Especial.

1.3. A aeronave em questão é equipada com dois motores Williams International FJ44-4A-QPM e projetada para acomodar mais de 10 (dez) passageiros com 1 (um) ou 2 (dois) pilotos. O detalhamento e as condicionantes de cumprimento da Condição Especial estão devidamente referenciadas na Ficha de Controle de Assuntos Relevantes (FCAR) acostada aos autos (Doc. 2841003).

1.4. A Nota Técnica nº 10/2019 da GGCP/SAR concluiu que a Condição Especial proposta é tecnicamente justificável, visto que garante nível de segurança equivalente ao estabelecido nos regulamentos relacionados. Portanto, a aprovação da Condição Especial especial aplicável ao Sistema de Controle Eletrônico do Motor, para o avião modelo Pilatus PC-24, é de interesse público e promove a segurança de voo.

1.5. Por sua vez, e alinhado ao posicionamento da GGCP/SAR, a Gerência Técnica de Processo Normativo - GTPN/SAR, analisando os aspectos de natureza normativa da proposta, editou a Nota Técnica nº 23/2019/GTPN/SAR (Doc. 2881533), concluindo pelo prosseguimento do feito, mencionando que a proposta inclusive está alinhada ao entendimento da *Federal Aviation Administration* - FAA na Condição Especial FAA 23-282-SC, propondo, com o intuito de dar maior celeridade ao processo, pela desnecessidade do estabelecimento de Audiência Pública, em conformidade com o art. 16 da Instrução Normativa nº 107, de 21 de outubro de 2016.

1.6. Por conseguinte, os autos foram encaminhados à esta Diretoria, por meio do Despacho ASTEC (Doc. 3169767), tendo em vista sorteio ordinário realizado em 26 de junho de 2019.

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 31/07/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3261931** e o código CRC **8FB95281**.

